



DECRETO Nº 974/2023

DE 11 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" o referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO

12 / 04 / 2023

Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos e institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Águas Lindas de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PMAL como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais, bem como do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PMAL, no âmbito dos órgãos e das entidades do Município de Águas Lindas de Goiás.

§ 1º. Ficam vedadas iniciativas para implantar sistema semelhante e com o mesmo propósito.

§ 2º. A critério do Órgão Gestor, poderá ser autorizada a implantação do SEI-PMAL como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais no âmbito dos serviços sociais autônomos e das organizações sociais, ambos com contrato de gestão firmado com o Município de Águas Lindas de Goiás.

§ 3º. O Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PMAL, deverá ser oficialmente implantado na administração pública municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PMAL como o sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Águas Lindas de Goiás.



§ 1º. São objetivos do SEI-PMAL:

I – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;

II – aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

III – criar condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

IV – facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas;

V – reduzir o uso de papel, os custos operacionais e de armazenamento da documentação;

VI - simplificar o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

VII - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas o estabelecimento das diretrizes para implementação, gerenciamento e manutenção do SEI-PMAL, assim como a edição de normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração normatizar, gerir, monitorar, avaliar, capacitar e definir outras políticas para o pleno funcionamento do SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e poderá delegar atribuições específicas, relacionadas ao sistema, aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Águas Lindas de Goiás, conforme a necessidade.

Art. 4º. Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PMAL, com as seguintes competências:

I - elaborar projeto com planejamento, cronograma, metas, atividades e indicação dos responsáveis para a implementação do sistema;

II - elaborar políticas, programas de implantação, regulamento de gestão e utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PMAL;

III - definir ações de capacitação dos usuários do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-PMAL;